



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR Nº 35 /AT/DGA/411.4/2020

Assunto: Cobrança de Taxas de Serviços Aduaneiros

Recorda-se à todos os Funcionários destes serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos e demais interessados, a observância da **Ordem de Serviço nº04/AT/DGA/2020 de 24 de Janeiro**, que orienta a cobrança da **Taxa de Serviços Aduaneiros** na emissão do modelo 10c, (M10c), referente à Importação Temporária de Viaturas, nos termos do **nº4 do artigo 2 do Diploma Ministerial nº105/2019 de 12 de Novembro**, conjugado com **artigo 13 das Regras Gerais de Desembaraço Aduaneiro**, aprovadas pelo **Decreto nº9/2017, de 6 de Abril**.

Para fronteiras em que o sistema JUE já está operacional, devem cobrar a (TSA) por via de **taxa administrativa** e para as fronteiras em que o sistema ainda não está implantado, por via do **modelo 141**.

A presente circular entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, aos **08** de Dezembro de 2020



O Director Geral

Taurai Inácio Tsama
(Comissário Geral Aduaneiro Principal)

